

LEI MUNICIPAL N.º 451 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.

“MODIFICA O ART. 5º E ACRESCENTA
PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI
MUNICIPAL Nº 419 DE 28 DE MARÇO DE 2000.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fica modificado o Art. 5º da Lei Municipal nº 419 de 28 de Março de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Os contratos celebrados com base na presente Lei, terão duração prevista até o final do exercício financeiro em que forem celebrados”.

Art. 2º. Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 8º da Lei Municipal nº 419/2000.

“Art. 8º.....

Parágrafo Único. O valor do salário dos contratados não poderá ser inferior a um salário mínimo nacional vigente”.

Art. 3º. Ficam convalidados os contratos celebrados à partir de 01 de janeiro de 2001, com base na Lei Municipal nº 419/2000.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 01 de Fevereiro de 2001.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS